CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Resolução nº 6, de 25/04/1994

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/94

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e as seguintes Entidades:

I - Fundação Banco do Brasil, no valor de CR$ 5.093.904,00 (cinco milhões e noventa e três mil e novecentos e quatro cruzeiros reais), visando a equipar e reestruturar a Banda Municipal;

II - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - **FUNDEPAR**, visando:

a) à execução de reparos nos Colégios Estaduais Padre João Batista Reus, Novo Sarandi e Antônio José Reis e nas Escolas Estaduais Tancredo Neves e Vila Ipiranga — Convênio nº 112/94 —, no valor de CR$ 7.931.268,00 (sete milhões e novecentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta e oito cruzeiros reais);

b) à execução de reparos na Escola Estadual Presidente Castelo Branco — Convênio nº 113/94 —, no valor de CR$ 14.765.104,00 (catorze milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e cento e quatro cruzeiros reais;

c) à ampliação das Escolas Estadual Jardim Porto Alegre e Municipal Alberto Santos Dumont — Convênio nº 159/94 — no valor de CR$ 48.099.000,00 (quarenta e oito milhões e noventa e nove mil cruzeiros reais);

.....

d) à construção de uma unidade escolar no Bairro São Francisco — Convênio nº 160/94 —, no valor de CR$ 133.467.116,00 (cento e trinta e três milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e dezesseis cruzeiros reais).

Art. 2º - Fica, ainda, referendado termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a UNIOESTE/FACITOL — Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Buzato", visando à construção de um prédio de laboratórios, com área de 1.598,46 m², em três pisos, em área própria da Faculdade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 13 de abril de 1994.

BELOIR JOÃO ROTTA
RELATOR

Promulgada
Sala das Sessões, 25/4/94
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 05/94

A termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

RELATOR: Vereador Beloir João Rotta.

1. RELATÓRIO

Encontram-se em análise, nesta Comissão, termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e os organismos abaixo relacionados:

1. Fundação Banco do Brasil, visando a equipar e reestruturar a Banda Municipal;

2. FUNDEPAR, visando à ampliação, execução de reparos e construção de unidades escolares;

3. UNIOESTE/FACITOL, visando à construção de laboratórios em área própria da Faculdade.

2. VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação e Redação, conforme preceitos do Regimento Interno da Câmara, é competente para deliberar conclusivamente sobre convênios celebrados pelo Município.

Diante do exposto, submetemos à apreciação deste Colegiado o incluso Projeto de Resolução, referendando mencionados convênios.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Redação acata o Projeto de Resolução apresentado pelo Relator. Dê-se conhecimento de tal decisão ao Plenário da Câmara, para o procedimento do disposto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno da Casa.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 1994.

ALDENI ARAÚJO

BELOIR JOÃO ROTTA
RELATOR

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN

MARIA CECÍLIA FERREIRA

MUNICíPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL
Em 21/3/94
Encarregado

OF. Nº 0193/94 Toledo, 16 de Março de 1994.

EXMº SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Cópia de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênio com a Fundação Banco do Brasil, objetivando equipar a Banda Municipal, que submetemos à deliberação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICíPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. ———
3. ———

Sala das Sessões, 21 / 3 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: ___ / ___ / ___

Relator: BELOIR ROTTA

Sala das Comissões: 06 / 04 / 94

Maria Cecília Ferreira

Presidente da Comissão

FBB
FUNDAçÃO BANCO DO BRASIL.

CONVENIO DE COOPERAçÃO FINANCEIRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAçÃO BANCO DO BRASIL E PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

DESTINADO A EQUIPAR A BANDA MUNICIPAL.

A FUNDAçÃO BANCO DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília, criada pela A.G.E. de acionistas do BANCO DO BRASIL S.A., de 23.12.85, neste **INSTRUMENTO** abreviadamente denominada **FUNDAçÃO**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.641.000/0001-33, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência de Toledo(PR), do **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes,do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.000.000/0587-85, Sr. **ORIVALDO ZAMBONI** e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**, inscrito(a) no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede em **TOLEDO(PR)**, Rua Raimundo Leonardi,1586, aqui denominado(a) **CONVENENTE**, representado(a) neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **ALBINO CORAZZA NETO** residente e domiciliado na cidade de Toledo-Pr, celebram o presente Convênio de Cooperação Financeira, destinado a equipar a **BANDA MUNICIPAL** e sua reestruturação sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Objeto do auxílio - O auxílio financeiro objeto deste **CONVENIO** - cujos valores se originam da verba orçamentária da **FUNDAçÃO** ao amparo da Lei 7.505, de 02.07.86 (Lei Sarney) -, destina-se a complementar os recursos necessários à implantação do **"PROJETO BANDAS"**, de acordo com a proposta e os demais anexos da **CONVENENTE**, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - Valor e utilização - A **FUNDAçÃO** concede à **CONVENENTE** auxílio financeiro do tipo não reembolsável, no valor de CR$ 5.093.904,00 (**Cinco milhões, noventa e três mil,** novecentos e quatro cruzeiros reais), a preços de dezembro/93, que será liberado na forma prevista no Cronograma de Desembolso, que, juntamente com os Físico e Financeiro e Memória de Cálculo - Equipamentos e Material Permanente, serão autenticados pelas partes.

Subcláusula Primeira - Os recursos serão liberados mediante autorização da **FUNDAçÃO** à Agência Brasília Central (DF), devendo o crédito à **CONVENENTE** ser feito na conta de depósitos nº 25.366-9, específica do Projeto, aberta na Agência de Toledo(PR), do Banco do Brasil S.A., na qual não poderão ser lançadas verbas de outras fontes, ainda que destinadas ao projeto.

Subcláusula Segunda - Enquanto não utilizados para fins previstos neste Instrumento, os recursos liberados pela **FUNDAçÃO** deverão ser aplicados no mercado financeiro pela Agência

do Banco do Brasil S.A. contratante.

Subcláusula Terceira - A critério da FUNDAçMO, os pagamentos poderão ser feitos diretamente aos executores de serviços e fornecedores de bens.

Subcláusula Quarta - Concluídas todas as etapas previstas para o projeto, eventual saldo credor remanescente na conta de depósitos especifica será revertido à FUNDAçAO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Contrapartida - A CONVENENTE compromete-se, neste ato, a participar dos custos do Projeto referido na Cláusula Primeira com recursos financeiros no valor mínimo de CR$ 4.906.096,00 (Quatro milhões, novecentos e seis mil,noventa e seis cruzeiros reais), como contrapartida, a qual contempla recursos próprios e eventual auxílio de outras fontes.

Subcláusula Primeira - A critério da FUNDAçMO, considera-se, também, como contrapartida, a assunção pela CONVENENTE, a partir da assinatura do presente Instrumento, das despesas discriminadas na Cláusula Nona deste ajuste contratual.

Subcláusula Segunda - Sem prejuízo da contrapartida prevista nesta Cláusula, eventuais acréscimos nos custos do Projeto serão custeados pela CONVENENTE, com vistas a assegurar o cumprimento dos objetivos do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - Prestação de Contas - A CONVENENTE obriga-se a apresentar à FUNDAçAO, no prazo de até 120 dias, contados a partir da assinatura deste, por intermédio da Agência de TOLEDO(PR), do BANCO DO BRASIL S.A., a prestação de contas das aquisições efetuadas para a consecução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - Resultados do Projeto - A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, para o que a CONVENENTE facultará à FUNDAçAO verificação do emprego dos recursos, para os fins aqui ajustados, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos, acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos. Poderá a FUNDAçAO, a seu critério, utilizar outras instituições ou consultores especializados independentes para o acompanhamento técnico do Projeto de que trata este Instrumento.

Subcláusula Primeira - A CONVENENTE obriga-se a apresentar à FUNDAçAO, durante a vigência deste, por intermédio da Agência Contratante, ao final de cada ano civil, relatório das atividades desenvolvidas pela Corporação Musical no período, notadamente quanto ao cumprimento das obrigações estipuladas nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona.

Subcláusula Segunda - O documento mencionado na Subcláusula Primeira deverá contemplar, também, relação de acervo

e respectivo estado de conservação dos instrumentos musicais, uniformes e partituras pertencentes à Corporação Musical.

CLÁUSULA SEXTA - Vigência - Este Convênio cobrirá o período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - Divulgação do auxílio - A CONVENENTE obriga-se, em razão deste Convênio, a divulgar o apoio ora celebrado, mediante a adoção das seguintes ações:

a) mencionar o apoio da **FUNDAÇÃO** como proporcionadora dos recursos, sempre que fizer divulgação do presente Projeto ou em quaisquer apresentações públicas da Corporação Musical, mediante a afixação de placas, faixas, cartazes e impressos em geral, exceto em eventos e solenidades que tenham conotação político-partidária;

b) fazer constar em local de destaque nos instrumentos musicais e partituras adquiridos com recursos do Projeto referência ao apoio da **FUNDAÇÃO**, mediante a colocação da marca desta, conforme cartela a ser fornecida pela Agência do Banco do Brasil S.A. contratante;

c) fazer constar nos uniformes adquiridos com recursos do Projeto referência ao apoio da **FUNDAÇÃO**, com destaque para colocação da marca desta, conforme cartela a ser fornecida pela Agência do Banco do Brasil S.A. contratante;

d) promover apresentações da Corporação Musical, sempre que solicitada pelo Banco do Brasil S.A., com vistas a divulgar o nome da **FUNDAÇÃO**, notadamente em eventos e solenidades cívico-culturais, no decorrer dos 60 (sessenta) meses de vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Outras Obrigações da CONVENENTE - Em razão da assinatura deste Instrumento, a **CONVENENTE** deverá observar, ainda, as seguintes obrigações:

a) a Corporação Musical não deverá trajar os uniformes adquiridos com os recursos objeto deste Instrumento para participar de eventos e solenidades que tenham conotação político-partidária;

b) manter em segurança e em perfeitas condições de uso todos os instrumentos musicais, partituras e uniformes, objeto deste Convênio, promovendo a reposição dos mesmos, a suas expensas, em caso de extravio ou dano irreparável, bem como providenciando o conserto daqueles danificados;

c) não alienar bens adquiridos com o auxílio da **FUNDAÇÃO**, nem dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se autorizada pela **FUNDAÇÃO**;

d) lançar na sua escrita as retiradas que fizer por conta do auxílio, discriminar sua aplicação e arquivar os comprovantes pertinentes, bem como fornecer com presteza e por escrito as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO;**

e) manter organizada e em segurança a documentação pertinente, para o registro do desenvolvimento do trabalho e acompanhamento pela **FUNDAÇÃO;**

f) cumprir, os contratos individuais de trabalho, o disposto nos artigos 443 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, eximindo a **FUNDAÇÃO** de quaisquer responsabilidades pelo não cumprimento das disposições legais pertinentes.

CLAUSULA NONA - Conservação e Reposição - Ficarão a cargo da **CONVENENTE** os custos de reposição das peças e de manutenção de instrumentos musicais e uniformes, advindos das aquisições de que trata este Instrumento, assim como eventuais despesas de transporte e locomoção, pagamento de salários e encargos e aluguéis de espaços para ensaios da Corporação Musical.

CLÁUSULA DECIMA - Rescisão - O descumprimento pela **CONVENENTE** de qualquer das obrigações previstas neste Convênio permitirá à **FUNDAÇÃO** considerá-lo rescindido, mediante comunicação por intermédio do Cartório de Títulos e Documentos ou por correspondência mediante protocolo, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeita a inadimplente, inclusive a devolução dos recursos concedidos para o presente Projeto, devidamente atualizados.

Subcláusula Única - A **CONVENENTE**, desde já, reconhece a certeza, liquidez e exigibilidade do valor do auxílio que for apurado na forma desta Cláusula.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - Foro - O Foro do presente Instrumento é o do Distrito Federal.

Integram, ainda, este Convênio os seguintes documentos:

Comunicação de Concessão de auxílio FBB/FIPEC-4118 de 14.01.94, e seus anexos.

Por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes este Instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo:

TOLEDO(PR),

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

4 Gerente geral em exercício

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TESTEMUNHAS:

.....

.....

FUNDEPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2054 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352 1313 FAX 253 6322 TELEX 6343 CGC 76.592.460/0001 84

Nº 112/94 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO

Aos 03 dias do mês de março ,do ano de mil,novecentos e noventa e quarta , o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO e o MUNICÍPIO DE Toledo doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Albino Corazza Neto,resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado Nº650331, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJEIO:- O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução de reparos na CET. padre João Batista Reus/EET.Tancredo Neves;na EET. Vila Ipiranga; no CET. Nova Sarandi; e no CET. Antônio José Reis, de conformidade com os respectivos levantamentos efetuados pelas escolas e anexo ao presente.

Parágrafo único:- O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade: Estadual

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPEIÊNCIA:- O MUNICÍPIO se compromete a tomar todas as medidas técnico-administrativas necessárias a execução das obras previstas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta, ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IERCEIRA - DA EISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE IÉCNICA:- A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição do DECOM e do MUNICÍPIO, competindo a responsabilidade técnica ao Sr. José Carlos Schiavinatto crea 7.211-Pr.contratado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARIA - DAS PLACAS:- Simultâneamente ao início das obras, o MUNICÍPIO providenciará a colocação de placa indicativa com referência aos dados para divulgação em local de fácil visibilidade. A placa será confeccionada segundo o modelo fornecido pela FUNDEPAR/DECOM como parte deste convênio.

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:- O valor estimado do presente Convênio é de CR$ 7.931.268,00 (SETE MILHÕES , NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO CRUZEIROS REAIS) Base Dezembro/93,equivalente a 5.578,84 unidades de índices de preços,sendo que os recursos necessários ao seu cumprimento correrão à conta do Empenho nº 704021678 ,firmado pela FUNDEPAR em nome do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro:- Considera-se como índice de preços o número estabelecido na Coluna 24 - índice Nacional do Custo da Construção Civil no Município de Curitiba - Total/Média Geral, publicado pela Revista Conjuntura Econômica do Instituto Brasileiro de Economia,da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo:- A Conversão do valor do Convênio realizou-se com a utilização do índice de preços referente ao segundo mês anterior ao mês com base no qual foi estabelecido o valor do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:- A FUNDEPAR liberará à MUNICÍPIO a importância de que trata a Cláusula anterior, em parcelas, de acordo com o cronograma elaborado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Parágrafo único:- As parcelas serão atualizadas mediante a utilização do índice de preços correspondente ao segundo mês anterior ao da liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO:- Compete ao MUNICÍPIO o fornecimento de todos os elementos técnicos necessários a perfeita execução da obra objeto do presente, exceto aqueles cedidos pela FUNDEPAR, de acordo com a relação de instrumentos técnicos para Convênio, que fica fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO DEPÓSITO BANCÁRIO:- Os valores que forem repassados pela FUNDEPAR, consoante disposto na Cláusula Sexta, uma vez recebidos pelo MUNICÍPIO, deverão ser depositados no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contado de seu recebimento, em Agência local do BANESTADO, onde ficarão em conta especial vinculada ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Na inexistência de Agência do Banco do Estado do Paraná os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO convenente, que possua Agência do citado Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A Conta Bancária será movimentada pelo MUNICÍPIO destinando-se exclusivamente ao atendimento de despesas com execução de obras objeto deste convênio, e será feita por

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Cheques Nominais e Ordens de Pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:- O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro de prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme normas estabelecidas por aquela Egrégia Corte de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução do objeto deste convênio será de 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos e o de vigência, 360 (TREZENTO E SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por solicitação expressa do município e concordância da FUNDEPAR/DECOM, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:- A publicação do extrato deste convênio será feita sob a responsabilidade da FUNDEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:- Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Diretor-Presidente

VICENTE PALHARES FILHO
Diretor Adm.-Financeiro

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Bel.ELÔ MAINGUÊ

FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Parana
PLANILHA DE SERVICOS

Data : 18/02/94
Pagina: 1

MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO : EET TANCREDO NEVES
AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

TABELA DE PRECOS: DEZEMBRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	PRECOS
07.00	COBERTURAS					
07.01	Substituicao da estrutura de cobertura em madeira, constituida por:					
07.01.01	tesouras, para telhas de barro.....	m2	15.00	39.757.969,02	19.741.535,58	59,499,504.60
07.04	Substituicao de telhas de barro:					
07.04.01	telha tipo francesa.....	u	640.00	44.207.757,44	22.970.708,99	67,178,466.43
07.05	Substituicao de cumeeiras e espigoes de barro:					
07.05.01	em cobertura tipo francesa.....	m	20.00	6.076.205,21	5.769.773,55	11,845,978.76
14.	INSTALACOES ELETRICAS, DE TELECOMUNICACOES E PARA-RAIOS					
14.20	Substituicao de projetor p/quadras esportivas:					
14.20.01	para lampada a vapor de mercurio de 400 W.....	u	8.00	60.948.296,64	18.702.661,08	79,650,957.72
14.26	Disjuntores termomagnetico monopolar-subst.					
14.26.01	de 10 a 30A.....	u	6.00	6.197.172,00	1.242.075,54	7,439,247.54
VALOR	EM CRUZEIROS			157,187,400.31	68,426,754.75	225,614,155.06
VALOR	CONVERTIDO EM CRUZEIROS REAIS					225,614.15

P.B.S.87

FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Parana
PLANILHA DE SERVICOS

Data : 21/02/94
Pagina: 1

MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO : EET VILA IPIRANGA
AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

TABELA DE PRECOS: DEZEMBRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	PRECOS
05.00	PAREDES					
05.01	Alvenaria de tijolos:					
05.01.01	correcao de trincas e rachaduras c/grampo de ferro	m	30.00	3.325.493,56	13.148.326,42	16,473,819.98
07.00	COBERTURAS					
07.01	Substituicao da estrutura de cobertura em madeira, constituida por:					
07.01.01	tesouras, para telhas de barro.....	m2	40.00	106.021.250,72	52.644.094,89	158,665,345.61
07.02	Substituicao de pecas de madeira:					
07.02.01	ripas	m3	0.50	64.587.333,40	63.124.997,40	127,712,330.79
07.02.02	caibros	m3	0.20	25.125.529,03	8.328.449,41	33,453,978.43
07.02.03	vigas	m3	0.20	25.125.529,03	17.533.809,17	42,659,338.20
07.03	Revisao e reparos em cobertura:					
07.03.01	com remocao de goteiras.....	m2	75.00	0,00	2.053.821,00	2,053,821.00
07.03.02	com remocao, escovamento e recolocacao de telha de barro.....	m2	450.00	0,00	289.732.960,44	289,732,960.44
07.04	Substituicao de telhas de barro:					
07.04.01	telha tipo francesa.....	u	500.00	34.537.310,50	17.945.866,40	52,483,176.90
07.15	Imunizaçao da estrutura de madeira:					
07.15.01	com jimo-cupim ou similar.....	m2	35.00	11.048.149,81	3.324.217,28	14,372,367.09
08.00	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
08.06	Substituicao de folha de porta interna de Wc (0,60x1,80m):					
08.06.01	de imbuia, folha lisa chapeada.....	u	5.00	59.738.853,94	2.363.228,02	62,102,081.97
08.07	Substituicao completa de portas de imbuia (inclu-inclusive batentes, guarnicoes e dobradicas):					
08.07.01	externas, almofadas macicas.....	m2	11.00	183.518.454,46	9.624.412,55	193,142,867.01
08.11	Substituicao de ferragens em esquadrias de madeira:					
08.11.02	fechadura em portas externas de 1 folha.....	cj	8.00	22.823.106,15	1.158.016,80	23,981,122.95
08.11.10	fechaduras em portas internas comuns de 1 folha	cj	3.00	6.983.658,99	434.256,30	7,417,915.29
09.00	ESQUADRIAS METALICAS					
09.19	Subst.de elementos acessorios das esquadrias:					
09.19.02	puxadores para janelas basculantes.....	u	6.00	942.159,56	1.187.730,57	2,129,890.13
10.00	REVESTIMENTO - PAREDES E FORROS					
10.02	Reparos em revestimento externo:					
10.02.03	reboco com argamassa de cal-areia fina 1:2.....	m2	15.00	283.156,34	4.802.218,34	5,085,374.68

Cont.

MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO : EET VILA IPIRANGA
AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

TABELA DE PRECOS: DEZEMBRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	PRECOS
10.05	Repregamento de forros de madeiras:					
10.05.01	de pinho ou peroba.....	m2	50.00	1.127.965,30	3.165.921,22	4,293,886.52
10.06	Substituicao de tabuas de forro:					
10.06.01	de pinho.....	m2	140.00	246.976.056,71	57.963.525,31	304,939,582.02
10.08	Substituicao de tabuas de beiral:					
10.08.01	de imbuia 1"x6".....	m	160.00	69.034.104,83	23.160.335,97	92,194,440.80
10.09	Substituicao de meia-cana:					
10.09.01	de pinho, de 2,5x2,5 cm.....	m	80.00	8.390.543,39	5.519.204,77	13,909,748.16
10.12	Substituicao de faixas p/protecao de parede:					
10.12.01	de imbuia, de 1" x 6".....	m	120.00	128.352.047,21	61.085.427,48	189,437,474.69
10	Recuperacao de quadros de giz:					
10.13.01	emassados e pintados.....	m2	40.00	22.740.482,07	6.287.828,62	29,028,310.70
10.13.02	c/substituicao de moldura em imbuia.....	m	52.00	11.616.403,20	8.823.450,64	20,439,853.83
[illegible]	c/substituicao do porta giz.....	m	6.00	4.155.150,85	1.018.090,46	5,173,241.30
[illegible]	Recuperacao de quadros de avisos:					
10.14.01	c/substituicao de feltro.....	m2	6.00	8.263.064,59	6.108.542,75	14,371,607.34
11.00	PISOS, DEGRAUS, RODAPES,SOLEIRAS E PEITORIS					
11.01	Reparos em pisos de concreto simples:					
11.01.06	capeamento com argamassa de cimento e areia 1:3 ..	m3	2.50	49.922.580,48	17.025.314,24	66,947,894.72
11.04	Substituicao de tacos de madeira assentes na cola:					
11.04.01	de peroba.....	m2	18.00	27.549.392,55	7.011.339,63	34,560,732.18
11.06	Substituicao de rodapes de madeira:					
11.06.01	de imbuia 2x7cm.....	m	88.00	48.148.136,47	12.738.184,78	60,886,321.25
11.08	Substituicao de piso ceramico:					
11.08.02	de 20,0cm x 20,0cm, assentes em argamassa.....	m2	12.00	23.807.927,59	10.416.571,70	34,224,499.29
11.09	Substituicao de soleira ceramica:					
11.09.01	assentes em argamassa.....	m	6.00	15.316.561,35	2.162.394,70	17,478,956.05
12	VIDROS					
12.01	Substituicao de vidros lisos:					
12.01.01	transparentes, espessura de 3mm.....	m2	11.00	52.687.982,78	0,00	52,687,982.78
[illegible]	Substituicao de vidros fantasia, de 3mm:					
[illegible]	martelado, granitado, etc.....	m2	3.00	11.725.182,41	0,00	11,725,182.41
13.00	PINTURA					
13.02	Pintura em paredes, 2 demaos, inclusive remocao da existente:					
13.02.01	a latex, com selador e lixamento	m2	830.00	186.364.154,75	144.173.265,24	330,537,419.98

Cont.

MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO : EET VILA IPIRANGA
AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

TABELA DE PRECOS: DEZEMBRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	PRECOS
13.02.02	a oleo, com selador e lixamento.....	m2	170.00	48.827.221,06	29.529.463,96	78,356,685.02
13.03	Pintura de esquadrias de madeira, 2 demaos, inclusive remocao da existente:					
13.03.03	a verniz poliuretano.....	m2	27.00	2.995.227,36	5.509.344,59	8,504,571.95
13.04	Pintura de esquadrias metalicas, 2 demaos, inclusive remocao da existente :					
13.04.02	a esmalte	m2	92.00	29.796.271,67	18.772.581,58	48,568,853.26
13.05	Pintura de forros de madeira, 2 demaos, inclusive remocao da existente:					
.03	a esmalte, com selador e lixamento.....	m2	650.00	274.728.744,29	132.632.369,87	407,361,114.16
13.06	Pintura de rodapes de madeira, 2 demaos, inclusive remocao da existente:					
13.06.02	a oleo	m	88.00	4.123.159,41	5.355.990,27	9,479,149.68
13.10 / 14.40.0	Pintura de calhas e condutores, 2 demaos, inclusive limpeza e remocao de entulhos:					
13.10.02	a esmalte	m	14.00	1.208.214,85	1.016.228,01	2,224,442.87
14.00	INSTALACOES ELETRICAS, DE TELECOMUNICACOES E PARA-RAIOS					
14.02	Interruptores - substituicao do espelho e interruptor:					
14.02.01	de 1 tecla, simples, esp. 4"x2".....	cj	6.00	2.319.336,47	823.817,06	3,143,153.52
14.02.03	de 03 teclas, simples, esp. 4" x 2".....	cj	3.00	2.985.577,93	614.181,23	3,599,759.16
14.04	Tomadas - substituicao de tomada e espelho:					
14.04.03	monopolar, esp. 4" x 2".....	cj	10.00	4.094.963,03	1.404.774,29	5,499,737.32
14.16	Reator de partida rapida, alto fator de potencia substituicao:					
14.16.02	duplo, p/lampada fluorescentes de 20W.....	u	12.00	39.992.241,27	4.072.361,83	44,064,603.11
	Substituicao de projetor p/quadras esportivas:					
14.20.01	para lampada a vapor de mercurio de 400 W.....	u	4.00	30.474.148,32	9.351.330,54	39,825,478.86
14.21	Reatores para lampada de vapor de mercurio - substituicao:					
14.21.01	para lampada de 400 W.....	u	8.00	23.702.115,36	5.791.443,26	29,493,558.62
15.17	Lampadas incandescentes - substituicao:					
15.17.02	de 150 W.....	u	26.00	9.802.853,86	647.068,02	10,449,921.88
15.23	Lampadas fluorescentes - substituicao:					
15.23.02	de 40 W.....	u	14.00	10.009.994,73	522.631,86	10,532,626.60
15.24	Lampada a vapor de mercurio - substituicao:					
15.24.01	de 400 W.....	u	8.00	41.444.841,72	3.800.125,44	45,244,967.15

Cont.

MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO : CET NOVA SARANDI
AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

TABELA DE PRECOS: DEZEMBRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	PRECOS
5.22.02	para pia, longa, cromada.....	u	6.00	47.020.848,71	1.398.001,00	48,418,849.71
5.27	Caixas de descarga - substituicao:					
5.27.01	de plastico, capacidade de 12 L	u	4.00	13.014.154,45	1.511.178,72	14,525,333.16
5.34	Mictorio coletivo,tipo calha-substituicao:					
5.34.01	Completa	m	2.00	65.979.747,59	9.185.416,36	75,165,163.95
5.36	Substituicao de pecas acessorias:					
5.36.03	porta-papel	u	10.00	11.553.935,62	5.090.452,29	16,644,387.91
5.41	Recarga de extintores de incendio:					
.02	extintor de po quimico seco,capac. p/4 Kg.....	u	1.00	2.031.609,89	0,00	2,031,609.89
5.41.03	extintor de espuma,capac. p/10 L	u	1.00	1.269.756,18	0,00	1,269,756.18
ALOR	EM CRUZEIROS			1,618,764,319.88	646,409,678.64	2,265,173,998.52
ALOR	CONVERTIDO EM CRUZEIROS REAIS					2,265,173.99

P.B.S.189

FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Parana
PLANILHA DE SERVICOS

Data : 21/02/94
Pagina: 1

MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO : CET NOVA SARANDI
AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

TABELA DE PRECOS: DEZEMBRO/93

ITEM	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNID	QUANTIDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	PRECOS
08.00	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
08.11	Substituicao de ferragens em esquadrias de madeira:					
08.11.02	fechadura em portas externas de 1 folha.....	cj	10.00	28.528.882,69	1.447.521,00	29,976,403.69
08.11.10	fechaduras em portas internas comuns de 1 folha	cj	5.00	11.639.431,65	723.760,50	12,363,192.15
08.11.13	tarjetas em portas internas de WC.....	cj	15.00	32.759.709,44	2.171.281,50	34,930,990.94
10	REVESTIMENTO - PAREDES E FORROS					
10.02	Reparos em revestimento externo:					
10.02.03	reboco com argamassa de cal-areia fina 1:2.....	m2	50.00	943.854,45	16.007.394,48	16,951,248.93
10.13	Recuperacao de quadros de giz:					
10.13.01	emassados e pintados.....	m2	40.00	22.740.482,07	6.287.828,62	29,028,310.70
[illegible]	PISOS, DEGRAUS, RODAPES,SOLEIRAS E PEITORIS					
11.[illegible]	Reparos em pisos de concreto simples:					
11.01.04	lastro de pedra britada.....	m3	20.00	94.215.908,56	15.406.374,98	109,622,283.54
11.04	Substituicao de tacos de madeira assentes na cola:					
11.04.02	de imbuia.....	m2	50.00	174.900.451,11	19.475.943,41	194,376,394.52
12.00	VIDROS					
12.01	Substituicao de vidros lisos:					
12.01.01	transparentes, espessura de 3mm.....	m2	10.00	47.898.166,16	0,00	47,898,166.16
12.02	Substituicao de vidros fantasia, de 3mm:					
12.02.01	martelado, granitado, etc.....	m2	9.00	35.175.547,22	0,00	35,175,547.22
13.00	PINTURA					
13.	Pintura em paredes, 2 demaos, inclusive remocao da existente:					
13.02.02	a oleo, com selador e lixamento.....	m2	3,246.70	932.513.756,50	563.960.650,95	1,496,474,407.44
14.00	INSTALACOES ELETRICAS, DE TELECOMUNICACOES E PARA-RAIOS					
[illegible]	Tomadas e interruptores para instalacao aparente:					
14.34.01	tomadas monofasicas.....	u	5.00	2.824.361,23	1.413.873,15	4,238,234.39
15.00	INSTALACOES HIDRAULICO-SANITARIAS					
15.22	Torneiras - substituicao:					
15.22.01	para lavatorio, cromado.....	u	10.00	93.753.716,36	2.330.001,67	96,083,718.04

Cont.

FUNDEPAR Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná

TOLEDO - Cópia Convênio e Plamilhas de Reparos
P/Prefeitura

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323
TELEFONE (041) 352-1313

CEP 80035-050
FAX (041) 253-6322

CAIXA POSTAL 2854
TELEX (041) 6343 FEEP

CURITIBA - PR
CGC76.592.468/0001-84

PLANO DE TRABALHO
CONFORME LEI No 8666

1) - IDENTIFICACAO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO : CET PE JOAO BATISTA REUS / EET TANCR.NEVES
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : Reparar, recuperar e adaptar o predio escolar

2) - METAS

Manter a conservacao do predio escolar.

3) - ETAPAS DE EXECUCAO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ETAPA	INDICADOR FISICO UNIDADE	Q.DE SERVICOS	PRAZO DE EXECUCAO-DIAS	VALOR (Cr$)
1	%	ASSINATURA	180	225,614.00
2	%	0.00	0	0.00
3	%	0.00	0	0.00
4	%	0.00	0	0.00
5	%	0.00	0	0.00
6	%	0.00	0	0.00
TOTAL.....				225,614.00

REFERENCIA ORCAMENTARIA: DEZ93

PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : Cr$ 225,614.00
- DESPESAS DE CAPITAL : Cr$ 0.00
- TOTAL : Cr$ 225,614.00

5) - OBSERVACOES :

- PROJETO BASICO EM ANEXO.

DATA ___/___/___

INTERESSADO

PLANO DE TRABALHO
CONFORME LEI No 8666

1) - IDENTIFICACAO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO : EET VILA IPIRANGA
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : Reparar, recuperar e adaptar o predio escolar

2) - METAS

Manter a conservacao do predio escolar.

3) - ETAPAS DE EXECUCAO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DA ETAPA	INDICADOR FISICO UNIDADE	Q.DE SERVICOS	PRAZO DE EXECUCAO-DIAS	VALOR (Cr$)
1	%	ASSINATURA	60	1,400,734.00
2	%	33.00	120	1,400,734.00
3	%	66.00	180	1,400,733.00
4	%	0.00	0	0.00
5	%	0.00	0	0.00
6	%	0.00	0	0.00
TOTAL.....:				4,202,201.00

REFERENCIA ORCAMENTARIA: DEZ93

4) - PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : Cr$ 4,202,201.00
- DESPESAS DE CAPITAL : Cr$ 0.00
- TOTAL : Cr$ 4,202,201.00

5) - OBSERVACOES :

- PROJETO BASICO EM ANEXO.

DATA ___/___/___

INTERESSADO

PLANO DE TRABALHO
CONFORME LEI No 8666

) - IDENTIFICACAO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO : CET ANTONIO JOSE REIS
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : Reparar, recuperar e adaptar o predio escolar

) - METAS

Manter a conservacao do predio escolar.

) - ETAPAS DE EXECUCAO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[redacted]DA ETAPA	INDICADOR FISICO UNIDADE	Q.DE SERVICOS	PRAZO DE EXECUCAO-DIAS	VALOR (Cr$)
1	%	ASSINATURA	180	1,238,280.00
2	%	0.00	0	0.00
3	%	0.00	0	0.00
4	%	0.00	0	0.00
5	%	0.00	0	0.00
6	%	0.00	0	0.00
OTAL.....			:	1,238,280.00

[redacted]NCIA ORCAMENTARIA: DEZ93

) [redacted]LANO DE APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : Cr$ 1,238,280.00
- DESPESAS DE CAPITAL : Cr$ 0.00
- TOTAL : Cr$ 1,238,280.00

) - OBSERVACOES :

- PROJETO BASICO EM ANEXO.

DATA ___/___/___

INTERESSADO

UNIOESTE

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMACAO DE OBRAS

2790

OCESSO . : 065033-1
NICIPIO : TOLEDO
TABELECIMENTO/LOCAL: CET PE JOAO BATISTA REUS / EET TANCR.NEVES

DIVISAO DE OBRAS - DIOB/DEN

Conforme as indicacoes abaixo, encaminhamos para fins de Convenio

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : REPAROS
VALOR GLOBAL : CR$ 225.614,00- Base DEZ93
EQUIVALENCIA : 158,69 unidades de indice de precos(u.i.p.) Coluna 24 - Ref OUT93
PRAZO DE EXECUCAO : 180 dias
OBSERVACAO(OES) : CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO PELO CET - ENG. ADROALDO A. ZAMUNER, EM ANEXO.

FORMA DE PAGAMENTO

N. DE ORDEM PARCELA	% EXECUCAO FISICA PARA LIBERACAO	VALOR PARCELA (CR$)	LIBERACAO PREVISTA (u.i.p.)
[redacted]	ASSINATURA	225.614,00	158,69

DATA: 21.Fev.94

ADOLFO DIETER O. F. BRAUNERT
ENGENHEIRO CIVIL
DIOB
CREA N.º 3332-D-PR

ABELARDO MOTTER
Chefe da DIOB

JOAO VALDEMAR ABRAHAO
Chefia do DEN

DE ACORDO

Com as condicoes acima, encaminhamos para fins de autorizacao.

DATA: ___ / ___ / ___

MARCO ANTONIO EBELING PINHEIRO
Diretor Técnico

AUTORIZO

[redacted] encaminhe-se ao Departamento Financeiro para emissao do pedido de empenho.

DATA: 23 / 02 / 94

MAURICIO REQUIAO DE MELLO E SILVA
Diretor Presidente

FUNDEPAR

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMACAO DE OBRAS

2790

PROCESSO . : 065033-1
MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO/LOCAL : EET VILA IPIRANGA

DIVISAO DE OBRAS - DIOB/DEN

Conforme as indicacoes abaixo, encaminhamos para fins de Convenio

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : REPAROS
VALOR GLOBAL : CR$ 4.202.201,00- Base DEZ93
EQUIVALENCIA : 2.955,83 unidades de indice de precos(u.i.p.) Coluna 24 - Ref OUT93
PRAZO DE EXECUCAO : 180 dias
OBSERVACAO(OES) : CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO PELA ESCOLA, EM ANEXO.

FORMA DE PAGAMENTO

N. DE ORDEM PARCELA	% EXECUCAO FISICA PARA LIBERACAO	VALOR PARCELA (CR$)	LIBERACAO PREVISTA (u.i.p.)
[redacted]1	ASSINATURA	1.400.734,00	985,28
02	33.33	1.400.734,00	985,28
03	66.67	1.400.733,00	985,27

DATA: 21.Fev.94

ROLF DIETER O. E. BRAUNERT
ENGENHEIRO CIVIL
DIOB
CREA Nº 8332-D-PR

ABALARDO MOTTER
Chefe da DIOB

JOAO VALDEMAR ABRAHAO
Chefia do DEN

DE ACORDO

Com as condicoes acima, encaminhamos para fins de autorizacao.

DATA: ___ / ___ / ___

MARCO ANTONIO EBELING PINHEIRO
Diretor Técnico

[redacted]UTORIZO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para emissao do pedido de empenho.

DATA: 23 / 02 / 94

p/ MAURICIO REQUIAO DE MELLO E SILVA
Diretor Presidente

PARANACIDADE

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMACAO DE OBRAS

2790

PROCESSO . : 065033-1
MUNICIPIO : TOLEDO
ESTABELECIMENTO/LOCAL : CET NOVO SARANDI

DIVISAO DE OBRAS - DIOB/DEN

Conforme as indicacoes abaixo, encaminhamos para fins de Convenio

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : REPAROS
VALOR GLOBAL : CR$ 2.265.173,00- Base DEZ93
EQUIVALENCIA : 1.593,32 unidades de indice de precos(u.i.p.) Coluna 24 - Ref OUT93
PRAZO DE EXECUCAO : 180 dias
OBSERVACAO(OES) : CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO PELO COLEGIO, EM ANEXO.

FORMA DE PAGAMENTO

N. DE ORDEM PARCELA	% EXECUCAO FISICA PARA LIBERACAO	VALOR PARCELA (CR$)	LIBERACAO PREVISTA (u.i.p.)
[redacted] 02	ASSINATURA 50.00	1.132.587,00 1.132.586,00	796,64 796,64

DATA: 21.Fev.94

ROLF DIETER D. F. DECKNERT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 5332-D PR.
DE ACORDO

ABELARDO MOTTER
Chefe da DIOB

JOÃO VALDEMAR ABRAHÃO
Chefia do DEN

Com as condicoes acima, encaminhamos para fins de autorizacao.

DATA: ___ / ___ / ___

MARCO ANTONIO EBELING PINHEIRO
Diretor Tícnico

[redacted]IZO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para emissao do pedido de empenho.

DATA: 23 / 02 / 94

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Diretor Presidente

"UNDEPAR

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMACAO DE OBRAS

2790

ROCESSO . : 065033-1
UNICIPIO : TOLEDO
STABELECIMENTO/LOCAL : CET ANTONIO JOSE REIS

DIVISAO DE OBRAS - DIOB/DEN

Conforme as indicacoes abaixo, encaminhamos para fins de Convenio

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : REPAROS
VALOR GLOBAL : CR$ 1.238.280,00- Base DEZ93
EQUIVALENCIA : 871,00 unidades de indice de precos(u.i.p.) Coluna 24 - Ref OUT93
PRAZO DE EXECUCAO : 180 dias
OBSERVACAO(OES) : CONFORME LEVANTAMENTO EFETUADO PELO COLEGIO, EM ANEXO.

FORMA DE PAGAMENTO

N. DE ORDEM PARCELA	% EXECUCAO FISICA PARA LIBERACAO	VALOR PARCELA (CR$)	LIBERACAO PREVISTA (u.i.p.)
[redacted]1	ASSINATURA	1.238.280,00	871,00

DATA: 21.Fev.94

ROLF DIETER O. T. BRAUNERT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 3332-D PR.
DE ACORDO

DIOB

ABELARDO MOTTER
Chefe da DIOB

JOAO VALDEMAR ABRAHAO
Chefia do DEN

Com as condicoes acima, encaminhamos para fins de autorizacao.

DATA: ___ / ___ / ___

MARCO ANTONIO EBELING PINHEIRO
Diretor Tecnico

AUTORIZO

[redacted]

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para emissao do pedido de empenho.

DATA: 23 / 02 / 94

MAURICIO REQUIAO DE MELLO E SILVA
Diretor Presidente

FUNDEPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2654 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Nº 113/94 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO

Aos 03 dias do mês de março ,do ano de mil,novecentos e noventa e quarta , o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO e o MUNICÍPIO DE Toledo doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Albino Corazza Neto,resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com o contido no protocolado Nº 62407-1 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução de reparos na Escola Estadual Presidente Castelo Branco de conformidade com o orçamento 509-03/93 do DECOM, anexo ao presente.

Parágrafo único:- O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade: Estadual

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPETÊNCIA:- O MUNICÍPIO se compromete a tomar todas as medidas técnico-administrativas necessárias a execução das obras previstas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta, ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:- A fiscalização da obra objeto deste Convênio, será de atribuição do DECOM e do MUNICÍPIO, competindo a responsabilidade técnica ao Sr. José Carlos Schiavinatto crea 7.211-Pr.contratado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PLACAS:- Simultâneamente ao início das obras, o MUNICÍPIO providenciará a colocação de placa indicativa com referência aos dados para divulgação em local de fácil visibilidade. A placa será confeccionada segundo o modelo fornecido pela FUNDEPAR/DECOM como parte deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:- O valor estimado do presente Convênio é de CR$ 14.765.104,00 (QUATORZE MILHÕES , SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL , CENTO E QUATRO CRUZEIROS REAIS) Base Dezembro/93 ,equivalente a 10.385,80 unidades de índices de preços,sendo que os recursos necessários ao seu cumprimento correrão à conta do Empenho nº ,firmado pela FUNDEPAR em nome do MUNICÍPIO.

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Parágrafo Primeiro:- Considera-se como índice de preços o número estabelecido na Coluna 24 - Índice Nacional do Custo da Construção Civil no Município de Curitiba - Total/Média Geral, publicado pela Revista Conjuntura Econômica do Instituto Brasileiro de Economia,da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo:- A conversão do valor do Convênio realizou-se com a utilização do índice de preços referente ao segundo mês anterior ao mês com base no qual foi estabelecido o valor do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO:- A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a Cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	UNID ÍNDICE
01	ASSINATURA	1.730,97
02	16,67%	1.730,97
03	33,33%	1.730,97
04	50,00%	1.730,97
05	66,67%	1.730,96
06	83,33%	1.730,96

Parágrafo único:- As parcelas serão atualizadas mediante a utilização do índice de preços correspondente ao segundo mês anterior ao da liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO:- Compete ao MUNICÍPIO o fornecimento de todos os elementos técnicos necessários a perfeita execução da obra objeto do presente, exceto aqueles cedidos pela FUNDEPAR, de acordo com a relação de instrumentos técnicos para Convênio, que fica fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO DEPÓSITO BANCÁRIO:- Os valores que forem repassados pela FUNDEPAR, consoante disposto na Cláusula Sexta, uma vez recebidos pelo MUNICÍPIO, deverão ser depositados no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contado de seu recebimento, em Agência local do BANESTADO, onde ficarão em conta especial vinculada ao objeto deste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Na inexistência de Agência do Banco do Estado do Paraná os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO convenente, que possua Agência do citado Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A Conta Bancária será movimentada pelo MUNICÍPIO destinando-se exclusivamente ao atendimento de despesas com execução de obras objeto deste convênio, e será feita por Cheques Nominais e Ordens de Pagamento.

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:- O MUNICÍPIO deverá efetuar dentro de prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme normas estabelecidas por aquela Egrégia Corte de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:- O prazo de execução do objeto deste convênio será de 180 (CENTO E OITENTA) dias corridos e o de vigência, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias corridos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por solicitação expressa do município e concordância da FUNDEPAR/DECOM, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:- A publicação do extrato deste convênio será feita sob a responsabilidade da FUNDEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:- Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Diretor-Presidente

VICENTE PALHARES FILHO
Diretor Adm.-Financeiro

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Bel.ELÔ MAINGUÊ

FUNDEPAR Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná

REPAROS NA EET. PRESIDENTE CASTELO BRANCO

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323
TELEFONE (041) 352-1313

CEP 80035-050
FAX (041) 253-6322

CAIXA POSTAL 2854
TELEX (041) 6343 FEEP

CURITIBA - PR
CGC76.592.468/0001-84

PLANO DE TRABALHO
CONFORME LEI No 8666

1) - IDENTIFICACAO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO : EET PRESIDENTE CASTELO BRANCO
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : Reparar, recuperar e adaptar o predio escolar

2) - METAS

Manter a conservacao do predio escolar.

3) - ETAPAS DE EXECUCAO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

No.DA ETAPA	INDICADOR FISICO UNIDADE	Q.DE SERVICOS	PRAZO DE EXECUCAO-DIAS	VALOR (Cr$)
1	%	ASSINATURA	30	2,460,851.00
2	%	16.00	60	2,460,851.00
3	%	33.00	90	2,460,851.00
4	%	50.00	120	2,460,851.00
5	%	66.00	150	2,460,850.00
6	%	83.00	180	2,460,850.00
UTAL.....:				14,765,104.00

[redacted]NCIA ORCAMENTARIA: DEZ93

) - PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : Cr$ 14,765,104.00
- DESPESAS DE CAPITAL : Cr$ 0.00
- TOTAL : Cr$ 14,765,104.00

) - OBSERVACOES :

- PROJETO BASICO EM ANEXO.

DATA ___/___/___

INTERESSADO

UNIDEP/AR
PROCESSO : 062407-1
MUNICIPIO TOLEDO
ESTABELECIMENTO/LOCAL : EET PRESIDENTE CASTELO BRANCO

DESENVOLVIMENTO DA PROGRAMACAO DE OBRAS
3790

DIVISAO DE OBRAS - DIOB/DEN

Conforme as indicacoes abaixo, encaminhamos para fins de Convenio

AGENTE EXECUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DA OBRA : REPAROS
VALOR GLOBAL : CR$ 14.765.104,00- Base DEZ93
EQUIVALENCIA : 10.385,80 unidades de indice de precos(u.i.p.) Coluna 24 - Ref OUT93
PRAZO DE EXECUCAO : 180 dias
OBSERVACAO(OES) : CONFORME ORCAMENTO 509-03/93 DO DECOM, EM ANEXO.

FORMA DE PAGAMENTO

N. DE ORDEM PARCELA	% EXECUCAO FISICA PARA LIBERACAO	VALOR PARCELA (CR$)	LIBERACAO PREVISTA (u.i.p.)
01	ASSINATURA	2.460.851,00	1.730,97
02	16.67	2.460.851,00	1.730,97
03	33.33	2.460.851,00	1.730,97
04	50.00	2.460.851,00	1.730,97
05	66.67	2.460.850,00	1.730,96
06	83.33	2.460.850,00	1.730,96

DATA: 21.Fev.94

ROLF DIETER O. F. BRAONERT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N.º 3332-D-PR
DIOB

ABELARDO MUTTER
Chefe da DIOB

JOAO VALDEMAR ABRAHAO
Chefia do DEN

DE ACORDO

Com as condicoes acima, encaminhamos para fins de autorizacao.

DATA: ___ / ___ / ___

MARCO ANTONIO EBELING PINHEIRO
Diretor Tícnico

AUTORIZO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para emissao do pedido de empenho.

DATA: 22 / 02 / 94

MAURICIO REQUIAO DE MELLO E SILVA
Diretor Presidente

FUNDEPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Nº 159/94 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO

Aos dias do mês de ,do ano de mil, novecentos e noventa e , o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO e o MUNICÍPIO DE TOLEDO doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Albino Corazza Neto, resolvem celebrar o presente Convênio , de acordo com o contido no protocolado Nº 057186-5 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: EET. JARDIM PORTO ALEGRE / ESM. ALBERTO S. DUMONT

LOCALIZAÇÃO: RUA ERECHIM 400

GRAU: PRE-ESCOLAR + 1º GRAU + 2ºGRAU

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS

TIPO DE OBRAS:AMPLIAÇÃO

AMBIENTES FÍSICOS: 02(DUAS) SALAS ESPECÍFICAS , 02 (DUAS) SALAS ESPECIAIS . 01 (UMA) DEPENDÊNCIA.

PROJETO PREVISTO: 020/5,16,16M,5M,12M

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 398,00 METROS QUADRADOS

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Parágrafo único:- O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS:- O valor estimado do presente Convênio é de Cr$ 48.099.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES , NOVENTA E NOVE MIL CRUZEIROS REIAS) Base março /94,equivalente a 13.571,78 unidades de índice de preços.

Os recursos necessários ao seu cumprimento correrão à conta do Empenho nº

Parágrafo Primeiro:- Considera-se como índice de preços o número estabelecido na Coluna 24 - índice Nacional do Custo da Construção Civil no Município de Curitiba - Total/Média Geral, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo:- A conversão do valor do Convênio realizou-se com a utilização do índice de preços referente ao segundo mês anterior ao mês com base no qual foi estabelecido o valor do Convênio.

Parágrafo Terceiro:- Os valores que forem repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento,na agência local do BANCO DO ESTADO PARANÁ , onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto:- Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localidade mais próxima do MUNICÍPIO convenente que possua agência do citado Banco.

Parágrafo Quinto:- A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:- A FUNDEPAR liberará ao MUNICÍPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	UNID ÍNDICE
01	ASSINATURA	6.785,89
02	50%	6.785,89

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Parágrafo único:- As parcelas serão atualizadas mediante a utilização do índice de preços correspondente ao segundo mês anterior ao da liberação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇAO E VIGÊNCIA :- O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 240 (DUZENTOS E QUARENTA)dias corridos,e o de vigência será de 420 (QUATROCENTOS E VINTE)dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO :- Compete ao Município, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a)- dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;

b)- executar as obras,objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;

c)- executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;

d)- obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;

e)- aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

f)- registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;

g)- manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR:- Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a)- repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

b)- aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;

c)- manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;

d)- fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;

e)- fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;

f)- publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A fiscalização da obra objeto deste convênio, será de atribuição do DECOM, competindo a responsabilidade técnica ao Sr. Adroaldo Antonio Zamuner crea 19466-D vinculado ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:- O MUNICÍPIO deverá efetuar, dentro do prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme normas estabelecidas pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:- O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único:- O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigidas na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

FUNDEPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:- Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Diretor-Presidente

VICENTE PALHARES FILHO
Diretor Adm.-Financeiro

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Bel.ELÔ MAINGUÊ

PLANO DE TRABALHO
DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: EET JD PORTO ALEGRE/ESM ALBERTO SANTOS DUMONT
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : AMPLIAÇÃO

2 - META

- EDIFICAÇÃO COM 4 SALA(S), CONFORME PROJETO BÁSICO

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FISICO QUANTIDADE (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias)	VALOR PARCELA (CR$)
01	ASSINATURA	120	24.049.500,00
02	50.00	120	24.049.500,00
T O T A I S		240	48.099.000,00

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : CR$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : CR$ 48.099.000,00
- TOTAL : CR$ 48.099.000,00

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : 020/5.16.16M,5M.12M
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 398 m²

DATA: 09.Mar.94

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDEPAR
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Nº 160/94 CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ-FUNDEPAR E O MUNICÍPIO DE TOLEDO

Aos dias do mês de ,do ano de mil, novecentos e noventa e , o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ, doravante denominado FUNDEPAR, representado neste ato por seu Diretor-Presidente MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e por seu Diretor Administrativo-Financeiro VICENTE DE PAULO PALHARES FILHO e o MUNICÍPIO DE TOLEDO doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Albino Corazza Neto, resolvem celebrar o presente Convênio , de acordo com o contido no protocolado Nº 65771-9 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:- O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é aplicação de recursos financeiros na execução da obra com as características a seguir especificadas:

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: UNIDADE NOVA SÃO FRANCISCO

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO SÃO FRANCISCO

GRAU: 1º GRAU -1ª/8ª SÉRIES + PRÉ-ESCOLAR

TIPO DE CONSTRUÇÃO: ALVENARIA DE TIJOLOS

TIPO DE OBRAS:CONSTRUÇÃO

AMBIENTES FÍSICOS: 06 (SEIS) SALAS COMUNS, 01(UMA) SALA ESPECÍFICA , 03 (TRES) SALAS ESPECIAIS ,01 (UMA) SALA DE ORIENTAÇÃO, 03 (TRES) SALAS ADMINISTRATIVAS,06 (SEIS) DE DEPENDÊNCIAS, 04 (QUATRO) CONJUNTOS SANITÁRIOS , PASSARELA 48,30 M2/ QUADRA DE ESPORTES COM ILUMINAÇÃO (QE-1) CENTRAL GLP / MASTRO PARA BANDEIRAS

PROJETO PREVISTO: 020/1,4(3X),5(3x)9,11,15,16,18,23

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 1.166,00 METROS QUADRADOS

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Parágrafo Único:- O objeto deste Convênio deverá ser executado em imóvel de propriedade Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS:- O valor estimado do presente Convênio é de Cr$ 133.467.116,00 (CENTO E TRINTA E TRES MILHÕES , QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS CRUZEIROS REIAS) Base março /94,equivalente a 37.659,56 unidades de índice de preços.

Os recursos necessários ao seu cumprimento correrão à conta do Empenho nº

Parágrafo Primeiro:- Considera-se como índice de preços o número estabelecido na Coluna 24 - índice Nacional do Custo da Construção Civil no Município de Curitiba - Total/Média Geral, publicado pela Revista Conjuntura Econômica, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo:- A conversão do valor do Convênio realizou-se com a utilização do índice de preços referente ao segundo mês anterior ao mês com base no qual foi estabelecido o valor do Convênio.

Parágrafo Terceiro:- Os valores que forem repassados pela FUNDEPAR, consoante o disposto na Cláusula Terceira, uma vez recebidos pelo Município, deverão ser depositados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do seu recebimento,na agência local do BANCO DO ESTADO PARANÁ , onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio e a ser movimentada pelo MUNICíPIO.

Parágrafo Quarto:- Na inexistência da agência local do Banco do Estado, os referidos valores deverão ser depositados na localida-de mais próxima do MUNICíPIO convenente que possua agência do citado Banco.

Parágrafo Quinto:- A movimentação da Conta Bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução das obras objeto deste Convênio e será feita por meio de cheques nominais e ordens de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:- A FUNDEPAR liberará ao MUNICíPIO a importância de que trata a cláusula anterior, de acordo com o seguinte cronograma físico-financeiro:

PARCELA	EXECUÇÃO	UNID íNDICE
01	ASSINATURA	9.414,89
02	25%	9.414,89
03	50%	9.414,89
04	75%	9.414,89

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

Parágrafo Único:- As parcelas serão atualizadas mediante a utilização do índice de preços correspondente ao segundo mês anterior ao da liberação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇAO E VIGÊNCIA :- O prazo de execução do objeto deste Convênio será de 330 (TREZENTOS E TRINTA)dias corridos,e o de vigência será de 510 (QUINHENTOS E DEZ) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO :- Compete ao Município, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a)- dar a obra como pronta e acabada dentro do prazo estabelecido;

b)- executar as obras,objeto deste Convênio de acordo com as especificações e normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com os padrões estabelecidos pela FUNDEPAR;

c)- executar estudo de implantação e tomar todas as demais medidas técnico-administrativas necessárias à execução das obras revistas na Cláusula Primeira, as quais fará executar por administração direta ou mediante adjudicação, nos termos da legislação em vigor;

d)- obter junto à FUNDEPAR a aprovação do estudo de implantação, antes do início das obras;

e)- aplicar os recursos repassados, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

f)- registrar, em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e mantê-lo devidamente atualizado e individualizado;

g)- manter a placa indicativa e de divulgação no local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela FUNDEPAR, em posição de fácil visibilidade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDEPAR:- Compete à FUNDEPAR, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira:

a)- repassar os recursos em favor do Município, conforme previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira;

b)- aprovar o estudo da implantação da obra elaborado pelo Município;

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

c)- manter à disposição do Município, a nível de assessoria e sempre que solicitada, sua experiência e recursos humanos nas áreas de engenharia, financeira e jurídica;

d)- fornecer, quando for o caso, os projetos padrão para atender ao objeto previsto;

e)- fornecer orientação para elaboração do estudo de implantação e para adoção das demais medidas técnico-administrativas necessárias;

f)- publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A fiscalização da obra objeto deste convênio, será de atribuição do DECOM, competindo a responsabilidade técnica ao Sr. Adroaldo Antonio Zamuner crea 19466-D vinculado ao Município.

CLÁUSULA OITAVA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:- O MUNICÍPIO deverá efetuar, dentro do prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias corridos, a contar da data do término das obras, a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos valores recebidos da FUNDEPAR diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme normas estabelecidas pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:- O presente Convênio poderá ser rescindido, no caso de descumprimento total ou parcial dos seus termos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único:- O descumprimento deste Convênio, como acima referido, bem como a aplicação em despesas não previstas dos valores estabelecidos na Cláusula Segunda, tornará exigível sua devolução por inteiro e de uma só vez, devendo a mesma ser corrigidas na forma da lei, no prazo de trinta dias após a comunicação da FUNDEPAR para tal fim expedida.

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323 CEP 80035-050 C.P. 2854 Curitiba - Paraná
TEL. (041) 352-1313 FAX 253-6322 TELEX 6343 CGC 76.592.468/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:- Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MAURICIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Diretor-Presidente

VICENTE PALHARES FILHO
Diretor Adm.-Financeiro

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

BETSEY MAINGUÉ

PLANO DE TRABALHO
DE ACORDO COM A LEI Nº 8666

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- MUNICIPIO : TOLEDO
- ESTABELECIMENTO/LOCAL: UNV SAO FRANCISCO
- INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL
- OBJETO : CONSTRUÇÃO

2 - META

- EDIFICAÇÃO COM 11 SALA(S), CONFORME PROJETO BÁSICO
- PASSARELA-48,30m²/QUADRA DE ESPORTES COM ILUMINACAO(QE-1)
 CENTRAL GLP/MASTRO PARA BANDEIRAS

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº DA ETAPA	INDICADOR FISICO QUANTIDADE (%)	PRAZO DE EXECUÇÃO (Dias)	VALOR PARCELA (CR$)
01	ASSINATURA	83	33.366.779,00
02	25.00	83	33.366.779,00
03	50.00	83	33.366.779,00
04	75.00	83	33.366.779,00
T O T A I S		330	133.467.116,00

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- DESPESAS CORRENTES : CR$ 0,00
- DESPESAS DE CAPITAL : CR$ 133.467.116,00
- TOTAL : CR$ 133.467.116,00

5 - OBSERVAÇÕES

- PROJETO BÁSICO : 020/1.4(3x).5(3x),9.11.15.16.18,23
- ÁREA DE CONSTRUÇÃO : 1166 m²

DATA: 08.Mar.94

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDEPAR Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná

P.M. TOLEDO - UNV. SÃO FRANCISCO

Xerox p/ Prefeitura

RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323
TELEFONE (041) 352-1313

CEP 80035-050
FAX (041) 253-6322

CAIXA POSTAL 2854
TELEX (041) 6343 FEEP

CURITIBA - PR
CGC76.592.468/0001-84

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL
Em 24/03/94
Encarregado

OF. Nº 0215/94 Toledo, 24 de Março de 1994.

EXMº SR.
LÚCIO DE MARCHI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Cópia de Convênios (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos Convênios com a FUNDEPAR, objetivando executar reparos e melhorias em diversas Escolas, e com a UNIOESTE/FACITOL, visando a construção de laboratórios, os quais submetemos à deliberação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias, expressamos a Vossa Excelência nossa estima.

ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. ———
3. ———

Sala das Sessões, 28 / 3 / 94

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: ___ / ___ / ___

Relator: BELOIR ROTTA

Sala das Comissões: 06 / 04 / 94

Maria Ceilia Ferreira

Presidente da Comissão

TERMO DE CONVÊNIO

Que entre si fazem, de um lado, a Prefeitura Municipal de Toledo, com sede na Rua Raimundo Leonardi nº 1586, em Toledo, Paraná, inscrita no CGC nº 76.205.806/0001-88, aqui denominada simplesmente PREFEITURA e neste ato representada por seu titular - Prefeito Albino Corazza Neto, e, de outro lado, a UNIOESTE/FACITOL - Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Busato", com sede na Rua da Faculdade nº 2550, em Toledo, Paraná, inscrita no CGC nº 78.680.337/0005-08, aqui denominada simplesmente FACULDADE e neste ato representada por seu Diretor - Prof. José Luiz Ames, as quais ajustam entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O Centro Tecnológico de Toledo é uma nova frente de atuação da UNIOESTE, localizando em Toledo serviços de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos em engenharia química, engenharia de pesca, engenharia de alimentos, química industrial e bioquímica, visando:

- à geração de tecnologias;
- à difusão de novos processos e produtos tecnológicos;
- ao incremento de industrialização regional;
- à capacitação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação;
- e à elevação da cultura tecnológica da população.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a execução das obras de construção de um prédio de laboratórios, com área de 1.598,46 m², em 03 pisos, em área própria da FACULDADE, conforme descrição específica nas respectivas plantas arquitetônicas; e como obra inicial do projeto maior denominado Centro Tecnológico de Toledo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

Para fins da execução do objeto do presente Convênio, são obrigações da FACULDADE, dentre outras, as seguintes:

a) acionar a UNIOESTE e o Governo do Estado do Paraná para a liberação de recursos orçamentários para a aquisição de materiais de construção, bem como para as devidas autorizações de construção;

b) acionar outras instituições e empresas visando a viabilização de outros recursos financeiros;

c) dispor da área, de barracões, de energia elétrica, de água e de eventuais outros recursos similares, para a viabilização dos serviços de execução da obra;

d) viabilizar outras providências no sentido da facilitação do cumprimento do cronograma de construção do prédio.

CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a execução da construção do prédio objeto do presente Convênio, são obrigações específicas da PREFEITURA:

a) ceder, pelo tempo necessário, todos os operários, inclusive mestre de obras;

b) assumir todos os encargos salariais, sociais e previdenciários dos operários cedidos;

c) fazer e responsabilizar-se pela movimentação do pessoal cedido, incluídos os contratos, os distratos, as licenças, as férias e os demais benefícios da CLT ou do Estatuto dos Servidores Municipais de Toledo;

d) elaborar, executar e realizar o respectivo pagamento das Folhas de Pagamento específicas do pessoal cedido para a obra, registrando a competente comprovação junto ao INSS;

e) fornecer gratuitamente, inclusive o respectivo transporte, as quantidades necessárias de areia e pedra britada para a regular execução da obra;

f) manter, a seu custo e respectivos encargos, um engenheiro civil responsável pela execução da obra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estipuladas, as partes firmam o presente Convênio para que produza os efeitos legais.

Toledo, 16 de dezembro de 1993.

Alcino Corazza Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

José Luiz Ames
DIRETOR DA UNIOESTE/FACITOL

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:

1.
Nome:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 6, de 25 de abril de 1994

Referenda termos de convênios celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam referendados termos de convênios celebrados entre o Município de Toledo e as seguintes entidades:

I - Fundação Banco do Brasil, no valor de CR$ 5.093.904,00 (cinco milhões noventa e três mil novecentos e quatro cruzeiros reais), visando a equipar e reestruturar a Banda Municipal;

II - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná (FUNDEPAR), visando:

a) à execução de reparos nos Colégios Estaduais Padre João Batista Réus, Novo Sarandi e Antônio José Reis e nas Escolas Estaduais Tancredo Neves e Vila Ipiranga - Convênio nº 112/94 -, no valor de CR$ 7.931.268,00 (sete milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito cruzeiros reais);

b) à execução de reparos na Escola Estadual Presidente Castelo Branco - Convênio nº 113/94 -, no valor de CR$ 14.765,104,00 (quatorze milhões setecentos e sessenta e cinco mil cento e quatro cruzeiros reais);

c) à ampliação das Escolas Estadual Jardim Porto Alegre e Municipal Alberto Santos Dumont - Convênio nº 159/94 -, no valor de CR$ 48.099.000,00 (quarenta e oito milhões noventa e nove mil cruzeiros reais);

d) à construção de uma unidade escolar no Bairro São Francisco - Convênio nº 160/94 -, no valor de CR$ 133.467.116,00 (cento e trinta e três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cento e dezesseis cruzeiros reais).

Art. 2º - Fica, ainda, referendado termo de convênio celebrado entre o Município de Toledo e a UNIOESTE/FACITOL - Faculdade de Ciências Humanas "Arnaldo Busato", visando à construção de um prédio de laboratórios, com área de 1.598,46m², em três pisos, em área própria da Faculdade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 25 de abril de 1994.

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal

LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário

UNIOESTE
CENTRO UNIVERSITARIO DE TOLEDO
Rua da Faculdade, 2550 - Cx.Postal 520 - Fone:(0452) 52-3535 - Fax: 77-2006 - CEP 85900 - TOLEDO - PR.

Ofício nº 232/93-DF. Toledo, 12 de maio de 1994.

RECEBIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL
Em 13/05/94
Encarregado

Senhor Presidente:

Acusamos e agradecemos o recebimento da Resolução nº 6, promulgada por essa Presidência em que referenda o termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo e esta UNIOESTE/FACITOL.

Certos da grande contribuição que esse convênio trará ao Município de Toledo, reiteramos nossas

Atenciosas saudações.

José Luiz Ames
DIRETOR DA UNIOESTE/FACITOL

Ao Senhor
VEREADOR LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal
TOLEDO - PARANA.

LIDO EM
16/05/94